PARECER
1.837/93

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 385 37 de 93

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 385/93.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, obrigar os estabelecimentos bancários do Município a ter portas de segurança do tipo giratória e dotada com detector de metais. Os infratores ficarão sujeitos a multa diária de cinco UFMs (Unidades Fiscais do Município equivalentes, em novembro de 1993, a CR$ 24.570,00).

Segundo a justificativa, objetiva-se reduzir o número de assaltos a bancos, com o consequente resguardo da segurança dos usuários destes estabelecimentos.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23 de novembro de 1993.

Presidente -

Relator -